



PL. 1492

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.269, de 05 de novembro de 1993

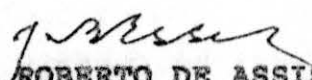
Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.096, de 04 de maio de 1989.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

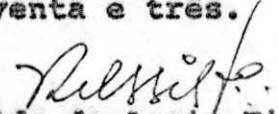
Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1.096, de 04 de maio de 1989, que dispõe sobre a concessão de exploração de "boxes" comerciais, destinados à instalação de bazar e casa de café, no Terminal Rodoviário de Passageiros:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão de uso para exploração de comércio de bazar, casa de café e serviço de som, nas dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante licitação."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

Q.P.M.C.-212193